Indicação Nº 002360 /2023

APROVADO POI Sala das Sessões, em

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, após ter ouvido o douto plenário e obedecida as formalidades regimentais, que se digne a vossa excelência encaminhar ao setor da municipalidade a adoção de estudos necessários com o objetivo de realizar a remessa a esta Casa Legislativa do Projeto de Lei, nos termos de Anteprojeto em anexo, visando implantar, nos hospitais públicos e privados e nas unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas de saúde (UBS), o protocolo de Manchester de Classificação de Risco, em exames expedidos por médicos no município.

A metodologia aplicada pelo Protocolo de Manchester de Classificação de Risco permite o gerenciamento de risco clínico e do fluxo do paciente dentro das unidades de saúde.

A classificação de risco proporciona maior qualidade e agilidade no atendimento em unidades de saúde.

Ela surgiu a partir de uma adaptação das triagens realizadas por militares americanos no século XX que, em meio à guerra, precisavam de um sistema para priorizar o atendimento médico a soldados feridos.

O aprimoramento dessa triagem deu origem a diferentes protocolos de classificação de risco, que fornecem apoio à urgência e emergência por todo mundo.

No Brasil as unidades de saúde costumam empregar o protocolo de Manchester pra triar os pacientes de forma eficaz.

A classificação de risco é um mecanismo que dá suporte ao atendimento em serviço de urgência e emergência, apoiando a rápida triagem de pacientes.

Em vez de escolher os usuários com base apenas no critério de ordem de chegada, os estabelecimentos que usam essa classificação, levam outros fatores em consideração.

A triagem avalia a gravidade clínica de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento para identificar os atendimentos que devem ser priorizados.

Assim, pessoas, em estado crítico recebem socorro imediato, enquanto aquelas em melhores condições de saúde por um período maior.

A ideia é que, ao aplicar a classificação de risco, o profissional de saúde, habilitado enquadre o paciente em um nível correspondente ao seu estado de saúde. Por isso, os protocolos utilizados atribuem números e, alguns casos cores, para discriminar e gravidade dos casos, em ordem decrescente.

O nível 1, por exemplo, refere-se aos casos mais graves, com alto risco de morte e que necessitam de socorro imediato. Já o nível 2 é usado para casos com risco menor de morte, dores de garganta e outros sintomas leves, que não representem ameaça à vida ou comprometimento de órgãos.

Apesar de existirem protocolos distintos, os mais populares são todos formados por cinco níveis, sendo o quinto usado para pacientes

com ferimentos superficiais, dores de garganta e outros sintomas leves, que não representam ameaça à vida ou comprometimento de órgãos.

O protocolo de Manchester é um tipo de classificação de risco que separa os pacientes em cinco diferentes níveis, identificar por cores.

Ele foi proposto em 1996 e utilizado, primeiramente, por serviços de emergência do Reino Unido, sendo bastante útil para otimizar o atendimento quando há superlotação no hospital, ou pronto-socorro.

A partir de 2008, chegou ao Brasil, sendo incorporado como parte da política de saúde do estado de Minas Gerais. Também chamada de Sistema de Triagem de Manchester (STM) a metodologia permite o gerenciamento do risco clínico e do fluxo do paciente dentro das unidades de saúde.

Casos críticos são enquadrados no primeiro (vermelho), seguido pelo laranja, amarelo, verde e azul – que aponta situações de nenhuma gravidade.

O STM também prevê que o tempo máximo para atendimento aos pacientes, considerando o nível em que foram classificados:

- Nível 1, vermelho: socorro imediato

- Nível 2, Iaranja: 10 minutos

- Nível 3, amarelo: 60 minutos.

- Nível 4, verde: 120 minutos.

- Nível 5, azul: 240 minutos.

Qual o objetivo da classificação de risco?

O principal objetivo é priorizar os casos mais urgentes, diminuindo a mortalidade e sequelas devido ao tempo de espera por socorro.

Esse sistema de Triagem de Manchester mostrou que é eficaz e que preveniu mortes em todo os países.

Em geral a triagem começa no acolhimento do usuário que procura por uma unidade de saúde, seja um hospital, unidade de pronto atendimento (UPA), ou unidade básica de saúde (UBS), onde o paciente passa por uma triagem junto ao profissional de enfermagem, que avalia a urgência do atendimento.

Esse sistema de triagem e classificação de risco se mostrou eficaz e que salva vidas.

O paciente passa pelo médico que o avalia e quando é solicitado exames, o paciente tem que se cadastrar na central de agendamento, por telefone (160), e aguardar o aparecimento de vagas em clínicas de vagas em clínicas, postos de saúde e hospital.

Essa espera pode durar meses ou até mesmo anos para o paciente ser convocado e realizar os exames.

A doença é silenciosa e muitas vezes não espera.

Por este motivo, a Secretária de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, deveria implantar o Sistema de Triagem e Classificação de Risco nas solicitações de exames expedidos por médicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais públicos e particulares de nossa cidade.

É de conhecimento de todos, que muitos, pacientes procuram a saúde pública apenas para fazer exames de rotina, onde o paciente quer apenas checar a saúde.

Por outro lado, temos pacientes com situações médias e gravíssimas, onde o tempo é seu principal e não pode esperar.

Por este motivo, venho através deste Projeto de Lei, solicitar ao município que adote o Sistema de Triagem e Classificação de Risco em exames expedidos pelo profissional da saúde, onde ele possa fazer a Triagem de Classificação de Risco do paciente pelo grau de urgência, colocando os casos graves a frente dos casos de rotina.

É sabido que hoje em nossa cidade não é feito nenhum critério para selecionar pacientes, onde o médico solicitou exames, que também não há classificação alguma entre os pacientes, que estão esperando exames de rotina, e de pacientes enfermos que precisam com urgência de cirurgias, entre outros.

O profissional da saúde deve fazer o diagnóstico enquadrando no primeiro nível (VERMELHO), seguido pelo laranja, amarelo, verde, verde, e azul, que aponta situações não urgentes.

A triagem de Classificação de Risco prevê o tempo o máximo para o atendimento aos pacientes, considerando o nível em que foram classificados:

A triagem de Classificação de Risco prevê o tempo o máximo para o atendimento aos pacientes, considerando o nível em que foram classificados:

- Vermelhos (exames imediatos)
- Laranja (urgente)

- Amarelo (gravidade moderada)
- Verde e azul (de nenhuma gravidade)

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o irrestrito apoio à sua aprovação.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de julho de 2023

Carlos Lucareski

Vereador - PV

2023
4

"Dispõe sobre a implantação nos hospitais privados e nas unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas de saúde (UBS) do Protocolo de Manchester de Classificação de Risco, em exames expedidos por médicos no município de Mogi das Cruzes, e da outras providências."

Art. 1º Fica implantado nas unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas de saúde (UBS), hospitais públicos e particulares, o Protocolo de Manchester de Classificação de Risco, em exames expedidos por médicos no município de Mogi das Cruzes.

- § 1°: A triagem deve seguir o Protocolo de Manchester de Classificação de Risco que utiliza as cores vermelha, laranja, amarelo, verde e azul para orientar a prioridade do atendimento.
- I O vermelho indica emergência, caso gravíssimo, com necessidade de atendimento imediato, pois há risco de morte.
- II A cor laranja é para casos urgentes, graves, com risco significativo de evoluir para morte e que exige atendimento urgente.
- III O amarelo significa urgente para casos de gravidade moderada.
- IV O verde e azul é pouco de nenhuma gravidade, podendo o paciente aguardar o agendamento pela secretaria de saúde.
- § 2°: Os hospitais públicos e privados e as unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básica de saúde (UBS) deverão utilizar a identificação na ficha de solicitação de exames, com a triagem de classificação de risco para o cumprimento do disposto no artigo anterior, que será preceituada aos pacientes, de acordo com a classificação de risco, pelo profissional de saúde que fizer o atendimento.

**Artigo 3º:** O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de julho de 2023

Carlos Lucareski

Vereador - PV